

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais da execução orçamental

Artigo 8.°

Transferência de património edificado

1- [].
2- [].
3- [].
4- O arredamento das habitações transferidas destina-se a oferta habitacional ficando sujeito ao arrendamento apoiado ou de renda condicionada.
5- [].
6- [].
7- [].
8- [].
9- [].

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017 Os Deputados,

> Paulo Sá Miguel Tiago Paula Santos Ana Virgínia Pereira



Nota justificativa

Perante a clara carência de habitação para famílias de menores recursos, o PCP visa com esta proposta impedir que património edificado do Estado seja afeto a fins diversos do indispensável aumento de oferta de habitação social, designadamente pela afetação desse património ao chamado regime de renda acessível, dependente de valores especulativos de mercado.